



Prefeitura Municipal de Careacú

LEI Nº 577, de 17 de dezembro de 1.977.

" Dispõe sobre aprovação de loteamento de terreno urbano; denominação de ruas e contém outras providências

O Prefeito Municipal de Careacú, MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica aprovado o loteamento denominado " Nossa Senhora Aparecida de propriedade de Francisco Carvalho Duarte, situado entre a propriedade e a avenida Evaristo Junqueira, localizado no perímetro urbano desta Cidade, de acordo com o "croquis" devidamente formalizado, que fica fazendo parte integrante desta lei, sujeitando-se o proprietário a obedecer rigorosamente as posturas municipais.

Art. 2º - Ficam denominadas respectivamente rua "Frederico Ozanam" e rua " Joaquim Ferreira Prado " e Travessa " São Vicente", as ruas e a travessa a serem abertas no loteamento de que trata o artigo 1º, desta Lei, que partindo da avenida Evaristo Junqueira, terminam nos terrenos do próprio, no final da área a ser loteada.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data da sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como na mesma se contém.

- Prefeitura Municipal de Careacú, MG, 17 de dezembro de 1.977.

Antônio Ribeiro Neto
Prefeito Municipal

Cláudio Pelegrineti Peres
Secretário

Registrada